

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

Apêndice I – Cronograma de Eventos;

Apêndice II – Atestado de Idoneidade Moral e Bons Antecedentes;

Apêndice III – Padrões Psicofísicos Admissionais;

Apêndice IV – Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Apêndice V – Modelo de Requerimento;

Apêndice VI – Programa e Bibliografia para a Prova Objetiva;

Apêndice VII – Modelo de Recurso de Prova Objetiva;

Apêndice VIII – Modelo de Recurso da Prova de Títulos;

Apêndice IX – Questionário Biográfico Simplificado (QBS);

Apêndice X – Recibo de Documentos Comprobatórios;

Apêndice XI – Ficha de Verificação Documental;

Apêndice XII – Modelo de Declaração de Voluntariado e Compromisso para a Prestação de SMV;

Apêndice XIII – Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior;

Apêndice XIV – Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez;

Apêndice XV - Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;

Apêndice XVI - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas; e

Apêndice XVII - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas.

INSTRUÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DAS ÁREAS TÉCNICA E APOIO À SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO (SMV) COMO OFICIAIS TEMPORÁRIOS DA MARINHA DO BRASIL

O Com2ºDN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas específicas ao processo seletivo para convocação de profissionais de nível superior, de ambos os sexos, para a prestação do SMV temporário como Oficial de 2ª Classe da Reserva da Marinha (RM2), de acordo com o disposto nas Leis nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar) e nº 5.292/1967 (Dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários – MFDV), alterada pela Lei nº 12.336/2010 e Decretos nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e nº 4.780/2003 (Regulamento da Reserva da Marinha), a fim de suplementar o efetivo de militares na área de jurisdição do 2º DN, nos Estados da Bahia, Segipe e Minas Gerais.

As inscrições dos voluntários não implicam, por parte da Marinha do Brasil, qualquer compromisso até o início do (s) Estágio (s) EST/EAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para as vagas previstas, será regido pelo presente Aviso de Convocação conforme item 2, executado pelo Com2ºDN, destinando-se ao preenchimento das necessidades temporárias de Oficiais em Organizações Militares (OM) da Marinha, para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

1.2. MILITARES TEMPORÁRIOS SÃO OS INTEGRANTES DA RESERVA DE 2ª CLASSE DA MARINHA INCORPORADOS PARA PRESTAR O SM, EM CARÁTER TRANSITÓRIO E REGIONAL. A NATUREZA DO VÍNCULO COM A FORÇA É, NESSE SENTIDO, PRECÁRIA E TRANSITÓRIA, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 8 (OITO) ANOS, NÃO GERANDO QUALQUER EXPECTATIVA QUANTO À PERMANÊNCIA E À ESTABILIDADE, AS QUAIS SOMENTE SE ADMITEM AOS MILITARES DE CARREIRA, DE ACORDO COM OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI.

1.3. Os voluntários aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para cumprir um período inicial no SMV, o qual terá duração total de doze meses, e será prestado na forma de Estágio. Os voluntários da área de Apoio à Saúde cumprirão Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), e os voluntários da área Técnica, cumprirão Estágio de Serviço Técnico (EST). Esses estágios serão divididos em duas fases:

a) a primeira, destinada à instrução militar-naval e ao estágio de qualificação de prática militar-naval, terá duração de 90 dias e será realizada obrigatoriamente em Órgão de Formação da Reserva (OFR) ou Centro de Instrução, quando os incorporados receberão instrução Militar-Naval, sendo capacitados ao exercício de atividades técnico-administrativas correlatas às profissões de nível superior para as quais foram selecionados, e serão avaliados mediante aplicação de testes estabelecidos em currículo disciplinar, referentes à formação Militar-Naval do EAS ou do EST; e

b) a segunda, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e dos adquiridos na 1ª fase do estágio, será realizada na OM para a qual o incorporado será designado para servir, com o propósito

de habilitá-lo para o desempenho de serviços e práticas militares navais, conforme necessidade da Administração Naval.

1.4. O incorporado que não alcançar a nota mínima nas avaliações curriculares, durante as fases relacionadas nas alíneas a e b, do subitem 1.3, será licenciado *ex officio*, por conveniência do serviço, de acordo com o inciso I, alínea d, do art. 50, do Decreto nº 4.780/2003.

1.5. O EAS destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar Inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários, com curso de graduação (bacharelado/licenciatura) concluído e que tenham colado grau na área de Apoio à Saúde, conforme discriminado no item 2, deste Aviso de Convocação.

1.6. O EST destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do SMI e às mulheres, todos voluntários, com curso de graduação (bacharelado/licenciatura) concluído e que tenham colado grau na área Técnica, conforme discriminado no item 2, deste Aviso de Convocação.

1.7. Para os voluntários do sexo masculino, somente serão aceitas inscrições de voluntários de Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária já quites com o SM, de acordo com o prescrito na Lei nº 5.292/1967, alterada pela Lei nº 12.336/2010.

1.8. Após a incorporação, o militar RM2 perceberá remuneração atinente ao seu posto, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida Provisória nº 2.215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307/2002), além dos demais direitos previstos na Lei nº 6.880/1980, enquanto estiver no Serviço Ativo.

1.9. Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço, de um ano, por períodos iguais e sucessivos, a critério do ComDN a que estiver subordinado, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo de 8 (oito) anos no serviço ativo, computando-se para isso, inclusive, o tempo de efetivo Serviço Militar (SM) prestado anterior à convocação.

1.10. Os voluntários que possuem tempo de serviço público civil e/ou militar anterior. Apêndice XIII deste Anexo, cujas informações poderão ser verificadas pela Marinha do Brasil.

1.11. Não serão incorporadas as voluntárias que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na 1ª fase do Estágio EST/EAS.

1.12. As Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha (CM), estão disponíveis na página da internet do Com2ºDN, no endereço www.com2dn.mar.mil.br, no link “Serviço Militar”.

1.13. O(A) voluntário(a), não poderá acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais de Saúde com profissões regulamentadas, sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XV deste Anexo; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVI deste

Anexo; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais das demais Áreas, Apêndice XVII deste Anexo.

1.14. Não fica assegurado ao(à) voluntário(a) o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Voluntário (SMV).

2. DAS HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS

2.1. No momento da inscrição o voluntário deverá optar pela Cidade/Estado onde pretende concorrer à incorporação e só poderá se inscrever para uma única habilitação profissional, dentre aquelas relacionadas às vagas descritas abaixo:

Área Técnica: Tecnólogo em Sistemas de Navegação

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CIDADE/ESTADO	VAGAS
Tecnólogo em Sistemas de Navegação	Salvador-BA	1
Tecnólogo em Sistemas de Navegação	Aracaju-SE	1
Tecnólogo em Sistemas de Navegação	Pirapora-MG	1
Tecnólogo em Sistemas de Navegação	Porto Seguro-BA	1

Área de Apoio à Saúde: Enfermagem e Fisioterapia

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CIDADE/ESTADO	VAGAS
Enfermagem	Salvador-BA	1
Fisioterapia	Salvador-BA	1

2.2. No decorrer do Processo Seletivo, as vagas que não forem preenchidas nas diversas profissões poderão ser remanejadas ou sofrer acréscimo, a critério da Administração Naval.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição é obrigatória para todos os voluntários e deverá ser realizada no período de 01 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2016, pelo próprio voluntário, por meio de preenchimento dos dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV, via internet.

3.2. Todas as inscrições serão gerenciadas por intermédio do Com2ºDN, devendo o voluntário acessar o link na página do ComDN a que concorre à incorporação.

3.3. São condições necessárias à inscrição:

- a) ser voluntário;
- b) ser brasileiro nato, nos termos do art. 12, inciso I e seu § 3º, inciso VI, da CRFB/1988;

c) ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ano de sua incorporação;

d) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do voluntário, através da Verificação de Dados Biográficos (VDB). Se militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros, em atividade, apresentar, na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, para a realização da etapa de Verificação de Documentos (VD), atestado de idoneidade moral e bons antecedentes, emitido pela autoridade a qual estiver subordinado, conforme Apêndice II deste Anexo ou modelo constante na página oficial do Com2ºDN na internet;

e) ter concluído o curso superior (Bacharelado/Licenciatura) relativo à profissão a que concorre, mediante apresentação do diploma de graduação na habilitação ou de licenciatura para a área técnica-magistério, com validade nacional, ou declaração de conclusão do curso de graduação contendo a data de colação de grau, acompanhada de histórico escolar; e estar registrado no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, quando existir, até a data de entrega dos documentos comprobatórios para a prova de títulos, conforme Apêndice I deste Anexo,

f) não será exigido o registro no órgão fiscalizador para a habilitação em Direito;

g) estar em dia com suas obrigações eleitorais;

h) estar em dia com suas obrigações militares, conforme determina a legislação do Serviço Militar;

i) não ser portador de Certificado de Isenção do Serviço Militar devido às suas condições morais, físicas ou mentais;

j) ter, no máximo, seis anos de tempo de serviço militar prestado, até a data de sua incorporação, ressaltando que, em se permitindo maior tempo, o SMV será apenas complementar, atingindo o máximo de 8 (oito) anos, com o somatório total do período anterior e o tempo do SMV;

k) se militar da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, ter, no máximo, o posto de Segundo-Tenente;

l) não estar na condição de réu em ação penal;

m) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

I) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

II) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;

n) se militar da Ativa da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro ou da Força Aérea Brasileira, ou das Forças Auxiliares, não estar no Serviço Ativo por força de decisão judicial não transitada em julgado e ter bom comportamento;

o) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade;

p) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Apêndice III deste Anexo;

q) efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção, conforme previsto no Apêndice IV deste Anexo;

r) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

s) possuir documento oficial de identificação, com fotografia e dentro da validade;

t) apresentar a Certidão de Antecedentes da Justiça Militar, Certidão da Justiça Federal e Estadual, conforme previsto no item 13 deste Anexo;

u) não acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da Administração Indireta, exceto para os profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme previsto no item 13 deste Anexo; e

v) cumprir as demais instruções específicas para o Processo Seletivo.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

3.5. Os números do CPF e do documento oficial de identificação serão exigidos no ato da inscrição.

3.6. Os documentos comprobatórios das condições de inscrição serão exigidos dos voluntários nas datas estabelecidas, no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, para a VD.

3.7. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios das condições de inscrição, nas datas previstas para a VD, importará na eliminação do Processo Seletivo e perda dos direitos decorrentes.

3.8. No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do Processo Seletivo, poderão ainda ser aplicadas as sanções correlatas ao crime praticado, na forma da legislação penal em vigor.

3.9. A inscrição no Processo Seletivo implicará aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha proceda às investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo ao voluntário o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

3.10. As inscrições dos voluntários que realizaram o pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento bancário, cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento, não serão aceitas.

3.11. Não será restituído o valor da taxa de inscrição, em caso de desistência da realização do Processo Seletivo ou de falta do voluntário a qualquer das etapas.

3.12. Encerrado o período de inscrições, o voluntário que desejar promover a alteração/atualização dos dados cadastrais fornecidos, exceto CPF, deverá fazê-lo por Requerimento, Apêndice V deste Anexo, ao Com2ºDN, até 30 (trinta) dias antes da realização das provas escritas. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.

4. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

4.1. As inscrições serão realizadas na página oficial do Com2ºDN, no endereço www.2dn.mar.mil.br .

4.2. As inscrições serão efetivadas somente entre 08h00 de 01 de fevereiro e 23h59 de 19 de fevereiro de 2016, horário oficial de Brasília/DF.

4.3. Acessada a referida página, o voluntário digitará os dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV e imprimirá o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O pagamento poderá ser efetuado por débito em conta-corrente ou pela apresentação do boleto bancário impresso, em qualquer agência bancária.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário será aceito até o dia 24 de fevereiro de 2016, no horário do expediente bancário dos diversos Estados do País.

4.6. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior, não serão aceitas.

4.7. Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o voluntário será incluído no cadastro de inscritos.

4.8. O voluntário deverá verificar a confirmação de sua inscrição na página do Com2ºDN na internet, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição. Nessa ocasião, o voluntário deverá imprimir o comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, que será exigido nas diversas etapas do Processo Seletivo.

4.9. Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do voluntário não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo e, caso o pagamento tenha sido efetuado em duplicidade ou estiver enquadrado em uma das situações citadas anteriormente, o valor pago não será restituído.

4.10. O Com2ºDN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, referentes aos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Em caso de dúvidas no processo de cadastramento para o SMV, o voluntário deverá estabelecer contato com o Com2ºDN.

4.12. Caso o voluntário necessite alterar/atualizar os dados cadastrais, exceto CPF, durante o período de inscrição, poderá fazê-lo diretamente na página do Com2ºDN na internet, Apêndice V deste Anexo. Caso encerrado o período de inscrições, o voluntário deverá observar o contido no subitem 3.12, deste Aviso.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o voluntário que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste último Decreto.

5.2. O voluntário que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá imprimir, preencher, datar, assinar e entregar, no Com2ºDN, o Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, cujo modelo está no Apêndice IV deste Anexo, entre os dias 01 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2016, durante o horário de atendimento e nos locais indicados pelo Com2ºDN.

5.3. Qualquer erro, omissão de dados e/ou rasura que impossibilite a leitura ou omissão das informações solicitadas no Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, acarretará impossibilidade de atendimento da referida solicitação.

5.4. O voluntário que solicitar a isenção deverá realizar sua inscrição normalmente, de acordo com os subitens 4.2 e 4.3, não efetuando o pagamento da referida taxa, e aguardar o resultado do Requerimento.

5.5. O Requerimento de isenção poderá, ainda, ser encaminhado via Carta Registrada, considerada a data final de postagem até 11 de fevereiro de 2016, para o Com2ºDN.

5.6. A declaração falsa sujeitará o voluntário às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936/1979.

5.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos e os respectivos comprovantes de inscrição serão divulgados e disponibilizados a partir de 22 de fevereiro de 2016, na página do Com2ºDN.

5.8. No caso do indeferimento do Requerimento, caberá Recurso Administrativo, devendo este ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, após a divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos.

5.9. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado a partir de 23 de fevereiro de 2016, na página do Com2ºDN na internet.

5.10. O voluntário que tiver seu pedido de isenção ou Recurso Administrativo indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do Processo Seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto no subitem 4.5.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

6.1. O voluntário deverá apresentar, em todas as etapas do Processo Seletivo, o comprovante de inscrição.

6.2. Por ocasião da realização da Prova Objetiva, o voluntário que não apresentar documento de identificação original, com fotografia e dentro da validade, na forma definida no subitem 6.3, não poderá realizar o evento e será automaticamente eliminado.

6.3. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia recente, emitidos por qualquer Órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, pelo Exército Brasileiro e pela Força Aérea Brasileira; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sejam válidas como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.

6.4. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.

6.5. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.6. Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer etapa do Processo Seletivo, em especial na data da realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o Registro da Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas, filmagem ou fotografia.

6.7. A identificação especial será exigida também do voluntário cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8. O voluntário que, por ocasião da realização da Prova Objetiva, for submetido à identificação especial, terá que apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da Prova Objetiva, um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, no Com2ºDN. A não apresentação do documento implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será constituído das seguintes Etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva (PO) – eliminatória e classificatória;

2ª Etapa: Verificação de Dados Biográficos (VDB) - eliminatória;

3ª Etapa: Inspeção de Saúde (IS) - eliminatória;

4ª Etapa: Prova de Títulos (PT) - classificatória;

5ª Etapa: Verificação Documental (VD) – eliminatória;

6ª Etapa: Designação à incorporação; e

7ª Etapa: Incorporação.

7.2. Será eliminado do Processo Seletivo o voluntário que deixar de comparecer, no dia e hora determinados, a qualquer das etapas e eventos programados, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3. É de responsabilidade do voluntário inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas e eventos do Processo Seletivo, devendo para tanto consultar a página do Com2ºDN na internet, tendo como base o Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo.

7.4. As etapas correspondentes à PT, à VD e à fase final da VDB ocorrerão no mesmo dia, conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo.

7.5. As despesas relativas a transporte, estadia e alimentação para a realização das Provas e demais eventos complementares serão custeadas pelo voluntário.

8. DA PROVA OBJETIVA (PO) – Classificatória e eliminatória

8.1. A PO, de carácter eliminatório e classificatório, terá duração de 03 (três) horas e será realizada na sede do Com2ºDN, na data e horário previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo. A critério do Com2ºDN, a PO também poderá ser realizada em outras cidades de sua jurisdição.

8.2. A PO valerá 100 pontos e abrangerá questões elaboradas de acordo com o programa e bibliografia, descritos no Apêndice VI deste Anexo.

8.3. A PO será composta de 50 questões de múltipla escolha, cada uma com 05 opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, com valor de 2 pontos cada, e englobará as matérias especificadas abaixo:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES
AC1	Língua Portuguesa	25
AC2	Formação Militar-Naval	25
TOTAL		50

8.4. Serão considerados eliminados na PO os voluntários que:

- a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); e
- b) não se classificarem entre as maiores notas, até o limite correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas estabelecidas, considerando-se os empates na última posição.

8.5. O voluntário eliminado na forma do subitem anterior deste Aviso de Convocação, não terá classificação alguma no processo seletivo.

8.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a PO, bem como a aplicação desta, fora do horário, data e local pré-determinados.

8.7. O voluntário deverá estar no local de realização da PO com a antecedência necessária. Serão considerados eliminados, os voluntários que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões.

8.8. O voluntário deverá portar consigo o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, caneta esferográfica AZUL ou PRETA, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso a prova venha a ser realizada em estádios de futebol ou ginásios, o voluntário deverá, também, portar prancheta.

8.9. Não será permitido, durante a realização das provas, o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como celulares, "pagers", "palm-tops", relógios não analógicos, microcomputadores portáteis, nem mochilas ou volumes similares. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, viseira, lenço ou faixa de cabelo, cachecol ou similares, dentre outros, devendo os cabelos e orelhas do(a) voluntário(a) estarem sempre visíveis.

8.10. O Com2ºDN não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos voluntários.

8.11. Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais ao voluntário. Após a leitura, o voluntário deverá preencher os campos: nome, assinatura e nº de inscrição no Cartão-Resposta. Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta, nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos.

8.12. Iniciadas as provas, não haverá mais esclarecimentos. O voluntário somente poderá deixar seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:

- atendimento médico por pessoal designado pela Marinha do Brasil;
- fazer uso de banheiro; e
- casos de força maior, comprovados pela supervisão do Processo Seletivo, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização das provas.

8.13. Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização das provas e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi transcrita no Cartão-Resposta.

8.14. O tempo mínimo de permanência dos voluntários no recinto de aplicação de provas é de 30 (trinta) minutos. O voluntário não poderá levar a prova após sua realização. Será disponibilizado na contracapa da prova, um modelo do Cartão-Resposta para que o voluntário preencha suas respostas para posterior conferência. A PO será disponibilizada oportunamente na página do Com2ºDN na internet.

8.15. Os voluntários militares deverão realizar as provas fardados. Se militares da Marinha do Brasil, o uniforme é o do dia. Para as demais Forças, o uniforme correspondente.

8.16. Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o voluntário interromperá a resolução da mesma no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando o Cartão-Resposta ao Fiscal.

8.17. Os três últimos voluntários remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.

8.18. Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo, e sua prova não será levada em consideração, o voluntário que:

- a) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;
- b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
- c) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas;
- d) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;
- e) cometer ato grave de indisciplina; e
- f) comparecer ao local de realização das provas após o horário previsto.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

9.1. O voluntário que desejar, poderá interpor recurso contra as questões da PO, Apêndice VII deste Anexo, em face de erros ou omissões nos gabaritos divulgados dessa prova; e contra o resultado da PT, Apêndice VIII deste Anexo.

9.2. O voluntário disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos da PO e das notas da PT, na página do Com2ºDN, para apresentar seu recurso.

9.3. Os recursos deverão ser redigidos de acordo com o modelo do Apêndice VII deste Anexo para PO, e do Apêndice VIII deste Anexo para PT, devidamente fundamentados e incluindo cópia da bibliografia pesquisada.

9.4. Os recursos deverão ser entregues, dentro do prazo estipulado no item 9.2, devidamente assinados pelos voluntários, diretamente no Com2ºDN, Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 2º Distrito Naval, situado na Avenida das Naus, S/N - Comércio – Salvador/BA, telefone: (71) 3507-3877, de 09:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h.

9.5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Convocação;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) contra terceiros;
- e) em coletivo; e
- f) com teor que desrespeite a banca examinadora.

9.6. O resultado dos recursos contra questões, erros ou omissões no gabarito da PO, será dado a conhecer coletivamente pela alteração ou não do gabarito/resultado, em caráter irreversível, na esfera administrativa, por meio de divulgação na página da internet do Com2ºDN.

9.7. Quando o exame dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os voluntários, independentemente de os terem requerido.

9.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo voluntário.

10. DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) - Eliminatória

10.1. A VDB terá como propósito verificar se o voluntário preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso na Marinha do Brasil, por meio de consultas às

Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos.

10.2. A VDB será realizada em duas fases:

- a) Fase preliminar - realizada, inicialmente, por meio da análise e investigação dos dados informados pelo voluntário no ato da inscrição; e
- b) Fase final - realizada na mesma data da VD e da PT, quando os voluntários deverão preencher e entregar o Questionário Biográfico Simplificado (QBS), conforme Apêndice IX deste Anexo.

10.3. Durante todo o processo seletivo, o voluntário poderá vir a ser eliminado se não atender aos requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta.

11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) – Eliminatória

11.1. Serão convocados para a IS os voluntários não eliminados na forma do subitem 8.4, deste Aviso.

11.2. Os voluntários convocados deverão atender aos requisitos de saúde estabelecidos no Apêndice III deste Anexo, para serem considerados aptos ao exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha do Brasil.

11.3. Os voluntários deverão comparecer ao local indicado pelo Com2ºDN para a IS, portando documento oficial de identidade, com fotografia. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres biquíni.

11.4. Os seguintes exames serão realizados pela Marinha do Brasil, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo:

- a) exame clínico ginecológico;
- b) audiometria;
- c) oftalmologia geral (senso cromático e acuidade visual verificada pela tabela de SNELLEN realizada pelo médico perito ou especialista em oftalmologia); e
- d) biometria (peso, altura, IMC, PA e FC) e exame odontológico geral.

11.5. No período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, para a IS, o voluntário deverá apresentar os exames abaixo listados, realizados no máximo três meses antes da data de entrega, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos os exames deverão estar datados e laudados por especialistas da área:

- a) hemograma completo com plaquetas;
- b) glicemia em jejum;

- c) dosagem de creatinina;
- d) TGO ou AST;
- e) TGP ou ALT;
- f) dosagem do PSA total (inspecionados do sexo masculino de 40 anos ou mais de idade);
- g) dosagens de colesterol total e frações (inspecionados de qualquer sexo de 30 anos ou mais de idade);
- h) dosagem dos triglicerídeos (inspecionados de qualquer sexo de 30 anos ou mais de idade);
- i) EAS;
- j) Anti-HIV;
- k) VDRL;
- l) Raios-X de tórax;
- m) ECG;
- n) TIG (inspecionadas do sexo feminino);
- o) colpocitologia oncótica e laudo do especialista ginecologista/mastologista descrevendo detalhadamente os exames ginecológico e de mama, que deverão ser trazidos pela voluntária do sexo feminino, na data da IS;
- p) exame de USG mama, mamografia ou ressonância magnética de mama (inspecionada do sexo feminino de 40 anos ou mais de idade), conforme indicação clínica; e
- q) teste ergométrico para todos os voluntários ao ingresso no SMV que irão exercer atividades na habilitação de educação física e para os demais voluntários, quando apresentarem queixas relacionadas ao aparelho cardiovascular, conforme respostas afirmativas da Anamnese dirigida (Anexo W da DGPM-406 6ª Revisão), exceto sopro cardíaco, que deverá ser complementado com Ecocardiograma Bidimensional com doppler, a ser entregue no prazo máximo de 10 dias, a contar da data da solicitação.

11.6. A critério das Juntas de Saúde, poderão ser solicitadas repetições dos exames complementares obrigatórios, previstos no Apêndice III deste Anexo, que deverão ser realizados pela Marinha do Brasil.

11.7. Por ocasião da IS, caso se constate a gravidez, a voluntária será eliminada, conforme Apêndice XIV deste Anexo.

11.8. Os voluntários que, porventura, não comparecerem à IS na data marcada, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

11.9. Os voluntários julgados inaptos na IS poderão requerer nova inspeção, em grau de recurso, em até 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação do laudo pela Junta Regular de Saúde/Centro de Perícias Médicas da Marinha, mediante requerimento, constante no Apêndice V deste Anexo.

11.10. Os voluntários não eliminados na IS deverão, na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, os documentos que compõem a VD e o QBS.

12. DA PROVA DE TÍTULOS (PT) - Classificatória

12.1. A PT terá caráter classificatório e corresponderá ao total de 100 pontos, que serão somados à pontuação obtida na PO.

12.2. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

12.2.1. Os voluntários aprovados na PO e não eliminados na IS deverão apresentar, conforme Apêndice X deste Anexo, os documentos comprobatórios dos títulos, nos locais indicados pelo Com2ºDN, no período constante no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo.

12.2.2. A avaliação dos títulos será feita por Comissão designada por meio de Portaria do Com2º DN.

12.2.3. No ato da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, o voluntário deverá preencher e assinar o Recibo de Documentos Comprobatórios, Apêndice X deste Anexo, no qual relacionará os títulos apresentados. Deverão ser apresentadas cópias, devidamente autenticadas em cartório, de cada título declarado.

12.2.4. As fotocópias dos documentos originais poderão ser autenticadas, por Oficial do Com2ºDN, se apresentadas no ato da entrega de títulos, a documentação original, a qual será restituída ao voluntário imediatamente.

12.2.5. Serão de inteira responsabilidade do voluntário as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, o conteúdo das informações neles contidas, bem como a entrega dos mesmos no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo.

12.2.6. Qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará atribuição de nota 0 (zero) ao Título apresentado.

12.2.7. No caso de apresentação de documentos falsos, o voluntário será eliminado do Processo Seletivo, sendo ainda aplicáveis as sanções penais previstas na legislação vigente.

12.2.8. Não serão computados como títulos, os comprovantes de cursos que se constituem em pré-requisito para inscrição no processo seletivo e posterior incorporação.

12.3. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

12.3.1. Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados, apresentados até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a PT, constante no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
A)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em nível de doutorado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese.	35
B)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em nível de mestrado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação.	24
C)	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da profissão a que concorre, com 10 pontos por certificado, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou de Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	20
D)	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na profissão a que concorre, com 2 (dois) pontos por ano, até o total de 4 (quatro) anos, sem sobreposição de tempos.	08
E)	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional Qualis A (5 pontos) ou Qualis B (3 pontos), até o limite de 1 (uma) publicação.	05
F)	Certificado/Diploma de exames de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão, a partir do nível intermediário: Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1,C2), DELF (B1, B2), DALF (C1,C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BULATS (B1, B2, C1, C2), com 2 (dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 4 (quatro) certificados/diplomas de exames de proficiência.	08
TOTAL		100

12.3.2. Para receber a pontuação relativa aos Títulos relacionados na alínea D, do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, o voluntário deverá atender ao seguinte:

a) se realizado na área privada, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente autenticada, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e

fim, se for o caso), o extrato da contribuição do INSS e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b) se realizado na área pública, apresentar certidão ou declaração do órgão responsável onde exerça ou exerceu a atividade, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) no caso de serviço prestado como autônomo, apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e o Contrato Social da Empresa, devidamente registrado na Junta Comercial (quando o voluntário for o proprietário) ou contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

d) no caso de serviço prestado por profissionais autônomos na área de direito, deverá ser observado o art. 5º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, que considera como efetivo exercício da atividade de advocacia, a participação anual mínima em cinco atos privativos, em causas ou questões distintas, que poderão ser comprovadas mediante certidão expedida por cartório ou secretarias judiciais, cópias autenticadas de atos privativos ou certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício;

e) apresentar Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado; e

f) períodos de trabalho que se sobrepõem serão contabilizados somente uma única vez, mesmo que sejam de áreas diversas (Privada e/ou Pública).

12.3.3. - Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional, as frações de tempo iguais ou superiores a 180 (cento e oitenta) dias serão consideradas como 1 (um) ano.

12.3.4. - Não será computado como experiência profissional, o tempo de “trainee”, de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

12.3.5. - Cada Título será considerado uma única vez.

12.3.6. - Independentemente do número de Títulos apresentados, atinentes a cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, os pontos atribuídos não excederão o valor de pontos discriminado em cada alínea.

12.3.7. - O somatório de pontos de todas as alíneas não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

12.3.8. - O resultado do total dos pontos obtidos na PT, dos voluntários aprovados na Seleção Inicial, será publicado no endereço eletrônico do Com2ºDN.

13. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) - eliminatória

13.1. Os voluntários deverão, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, entregar nos locais indicados pelo Com2ºDN, mediante apresentação de documento oficial de

identidade com fotografia, a Ficha de VD, Apêndice XI deste Anexo, contendo, na sequência desse anexo e encadernados, os documentos a seguir relacionados.

A Ficha de VD, Apêndice XI deste Anexo, deverá ser preenchida, datada e assinada pelo voluntário, perante o militar/servidor civil a quem deva ser apresentada, juntamente com as fotocópias de:

I) documento oficial de identificação, com fotografia. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia recentes, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, pelo Exército Brasileiro e pela Força Aérea Brasileira, pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselho etc.); passaporte válido; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sejam válidas como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto), sendo suficiente a apresentação de apenas um desses documentos supracitados;

II) comprovante de inscrição no CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);

III) certidão de nascimento, casamento ou contrato/declaração de união estável;

IV) certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;

V) comprovante de residência;

VI) folha de alterações da Caderneta Registro/Assentamentos para militares da ativa e reserva;

VII) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), expedida, no máximo, há 30 dias, da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turno, se houver;

VIII) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão. Não será exigido o registro no órgão fiscalizador para a habilitação em Direito;

IX) diploma de curso de graduação na habilitação a que concorrer e de licenciatura (para a área de Técnico-Magistério), com validade nacional ou declaração de conclusão do curso de graduação, contendo a data de colação de grau, acompanhada de histórico escolar;

X) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV, Apêndice XII deste Anexo, preenchida e assinada, cujo conteúdo atesta, de modo inequívoco, que está de acordo com a designação para as OM de destino, independentemente do local de seu domicílio;

XI) Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior, Apêndice XIII deste Anexo;

XII) Certidão de Antecedentes da Justiça Militar (www.stm.jus.br);

XIII) Certidão da Justiça Federal (www.dpf.gov.br);

XIV) Certidão da Justiça Estadual (*site* do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o voluntário);

XV) Declaração de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XV deste Anexo;

XVI) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVI deste Anexo; e

XVII) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais das demais áreas, Apêndice XVII deste Anexo.

13.2. Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, assim como protocolos.

13.3. No caso de informações inverídicas ou apresentação de documentos falsos, o voluntário estará sujeito à aplicação das sanções previstas em lei.

13.4. A voluntária do sexo feminino deverá entregar a declaração contida no Apêndice XIV deste Anexo, de não estar grávida desde a etapa da VD até a data da incorporação.

14. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS VOLUNTÁRIOS

14.1. Após a realização de todas as Etapas, será divulgado o Resultado da Seleção na página do Com2ºDN.

14.2. O resultado constará da relação de voluntários classificados dentro do número de vagas previsto para cada Cidade/Estado e habilitação profissional (voluntários titulares) e dos voluntários reservas, pela ordem decrescente da nota final, obtida por meio da soma do total de pontos obtidos na PO e dos pontos obtidos na PT.

14.3. Os voluntários que obtiverem a mesma nota final serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) maior nota na PO;

b) maior nota na PT; e

c) maior idade.

14.4. O voluntário aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado reserva.

14.5. A listagem de voluntários reservas tem por finalidade, permitir a convocação para preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual exclusão/desistência de voluntários titulares.

14.6. Em caso de convocação de voluntários reservas, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da nota obtida no resultado final da seleção, considerando os critérios de desempate previstos no subitem 14.3.

14.7. Os voluntários reservas deverão acessar a página do Com2ºDN na internet, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, até o término do Período de Adaptação, especificado no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, a fim de tomar conhecimento de uma possível convocação para substituição de voluntários titulares.

15. DA DESIGNAÇÃO À INCORPORAÇÃO

15.1. Os voluntários aprovados em todas as etapas serão ordenados, de acordo com soma das pontuações obtidas nas PO e PT, e serão convocados dentro do número de vagas previsto para cada habilitação profissional indicada no item 2, deste Aviso de Convocação, conforme as regras previstas no item 14.

15.2. Os nomes dos voluntários designados à incorporação serão divulgados na internet, na página do Com2ºDN, a partir do 12 de agosto de 2016.

15.3. Os voluntários selecionados serão designados para incorporação no local e data previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, a fim de cumprirem, por 90 dias, o período de adaptação e a 1ª Fase do EAS ou EST; e o Estágio de Qualificação de Prática Militar-Naval.

15.4. Durante parte do período de adaptação, com duração de uma semana, os designados à incorporação poderão permanecer em regime de internato.

15.5. Ao término do período das avaliações curriculares atinentes ao subitem 1.4, os designados serão distribuídos para as Organizações Militares da Marinha, na área de jurisdição do Com2ºDN, que abrange os Estados da Bahia, Sergipe e Minas Gerais, para aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais e Militar Naval.

15.6. Os voluntários designados se comprometerão em permanecer no Serviço Militar pelo período mínimo de 12 meses. Após esse período inicial, caso haja interesse da Administração Naval e do próprio Oficial Temporário, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de 8 anos, computando-se aí o tempo anterior prestado no SM, que trata a alínea “j”, do subitem 3.3, e observados os requisitos constantes em legislação específica.

16. DA INCORPORAÇÃO

16.1. Incorporação é o ato de inclusão do designado para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) em uma Organização Militar, à qual fique vinculado de modo permanente, independentemente de horário e com os encargos inerentes a essa OM.

16.2. A incorporação ocorrerá na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, quando terá início o Período de Adaptação.

16.3. Os designados para o SAM serão incorporados:

a) como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM) RM2 dos Quadros de Médicos e Veterinários (Md), Dentistas (CD), ou do Apoio à Saúde (S), Farmacêuticos e os demais profissionais da área de Saúde, para realizar o EAS;

b) como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM) RM2 dos Quadros de Engenheiros (EN) ou do Quadro Técnico e Técnico-Magistério (T), dependendo de suas habilitações, para realizar o EST; e

c) como Oficial RM2, do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha (CORM), dos Quadros para os quais realizarão os estágios em função de sua habilitação, nos termos das alíneas a e b, no Posto que já possuem, se já forem Oficiais.

16.4 . Os incorporados, nos termos do subitem 16.3, poderão, em tempo de paz, ter acesso gradual e sucessivo na hierarquia até o posto de Primeiro-Tenente (1ºTen), pelo critério de antiguidade, desde que satisfaçam às condições básicas estabelecidas na Lei nº 5.821/1972, adaptadas à legislação e à regulamentação que tratam do Serviço Militar, conforme estabelecido no Decreto nº 4.780/2003, e na Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha.

Salvador-BA, em 28 de janeiro de 2016.

CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS
Vice-Almirante
Comandante